



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1420/2019

COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA **POLÍCIA CIVIL**, E O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE PELOTAS.

PROA Nº. 19/1200-0001650-5

FPE Nº. 1420/2019

O **Estado do Rio Grande do Sul**, com sede na Praça Marechal Deodoro, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.934.675/0001-96, por intermédio da **Secretaria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário, Ranolfo Vieira Júnior, RG nº. 5018806405 SSP/RS, CPF nº. 454.122.000-87, com a interveniência da **Polícia Civil**, inscrita no CNPJ nº. 00.058.163/0001-25, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, 3º andar, representada neste ato pela Chefe de Polícia, Delegada Nadine Tagliari Farias Anflor, RG nº. 4058254584 SSP/RS, CPF nº. 898.754.600-44, doravante denominada **SSP/PC**, e o **Município de Pelotas**, situado na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.455.531/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Paula Schild Macarenhas, RG nº 2039915406 e CPF 572.094.640-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, adotando-se os procedimentos simplificados conforme art. 46 da IN CAGE 06/16 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a conjugação de esforços, visando à realização de Curso de Formação para a Guarda Municipal de Pelotas, em conformidade com o artigo 6º, incisos III e IV, da Lei 10.826/03 e o Decreto nº 9.847/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete à Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil

- a) realizar o Curso de Formação para a Guarda Municipal de Pelotas, conforme o Projeto 27/2019/SEPLAN/DAE/ACADEPOL;
- b) fornecer o armamento, em condições, para a prática de tiro aos discentes do Curso de formação da Guarda Municipal de Pelotas-rs, conforme o Projeto 27/2019/SEPLAN/DAE/ACADEPOL;
- d) encaminhar a lista de presença de cada turma, conforme solicitado pelo Município;
- e) indicar um servidor responsável pela interlocução entre Estado e Município;
- f) designar, mediante Portaria, servidor fiscal e servidor suplente para fiscalizar o presente ajuste;
- g) fornecer certificados de conclusão e de capacitação técnica a todos os aprovados, previstos nos planos de trabalho.

II - Compete ao Município:

- a) fornecer, até 15 dias antes do curso, relação nominal dos alunos que participarão, nos termos deste instrumento.
- b) indicar um servidor responsável pela interlocução entre o Município de Pelotas e a Polícia Civil;

ph



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

- c) fornecer a munição, alvos e todo o material a ser utilizado no Curso, conforme consta no item 8 do Projeto 27/2019/SEPLAN/DAE/ACADEPOL.
- d) planejar em conjunto com a ACADEPOL o cronograma do curso, constante no Projeto 27/2019 /SEPLAN/DAE/ACADEPOL;
- e) fornecer à ACADEPOL toda a documentação solicitada;
- f) repassar à Polícia Civil, os recursos financeiros necessários à execução do Curso de formação para a Guarda Municipal de Pelotas-RS, conforme disposto na Cláusula Oitava do Projeto 27/2019 /SEPLAN/DAE/ACADEPOL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA

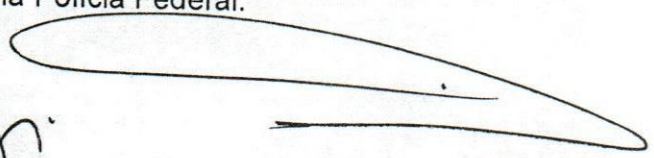
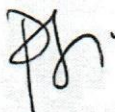
Será realizado, Curso de Formação em data a ser definida pela Direção da ACADEPOL, após assinatura e publicação deste instrumento no D.O.E e do depósito do valor de custeio do curso pela Prefeitura de Pelotas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PÚBLICO ALVO

O público alvo é constituído de 30 (trinta) alunos da Guarda Municipal de Pelotas.

CLÁUSULA QUINTA - DA META

O presente Termo tem como meta, proporcionar ao futuro Guarda Municipal convocado treinamento adequado, conhecimento no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais, viabilizando o processo de Segurança Pública no Município, por meio da qualificação e capacitação. Formar futuros Guardas Municipais tendo como referência a malha curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, bem como a habilitação para arma de fogo adotando, neste caso, modelo estabelecido pela Polícia Federal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA SEXTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo ficam estabelecidas da seguinte forma:

- a) O Município indica servidor municipal, como responsável pela interlocução do Termo.
- b) A SSP E PC indicam a Direção-Geral da ACADEPOL para acompanhar diretamente a execução dos trabalhos dos trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta de dotação do Município de Pelotas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- a) O valor total de R\$ 50.976,53 (Cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a ser repassado pelo Município ao Estado, em até 30 (trinta) dias antes do início do curso de Curso de formação para a Guarda Municipal de Pelotas - RS, em relação à verba de custeio do curso (hora- aula).
- b) A planilha de previsão de recursos financeiros será submetida à atualização dos orçamentos antes do início do curso, para fazer frente a eventuais alterações nos valores de mercado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Município de Pelotas repassará os valores ao Estado, em parcela única, pela execução do objeto deste Termo, por meio de depósito bancário em conta a ser aberta pelo Fundo Especial de Segurança Pública - FESP/SSP.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

A Polícia Civil/ACADEPOL prestará contas ao Município de Pelotas, 60 (sessenta) dias após a execução do objeto previsto, mediante apresentação de relatório conclusivo dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Termo, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei n. 14.794/15 e da Resolução n. 112/16/PGE.

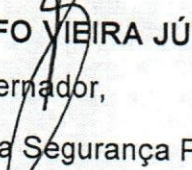


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento. E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2019.


DELEGADO RANOLFO VIEIRA JÚNIOR,
Vice-Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública.


NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR,
Chefe de Polícia.


PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal de Pelotas.

Testemunhas:

1) 2)
RG nº RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO


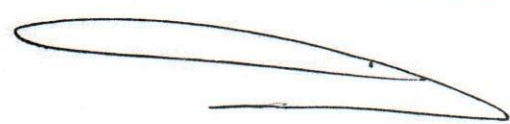
1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Município de Pelotas				CNPJ: 87.455.531/0001-57	
Endereço: Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Pelotas/RS					
Cidade Pelotas		UF RS	CEP	DDD/Telefone 53-33096026	E. A. Municipal
Conta Corrente	Banco		Agência		Praça de Pagamento
Nome do Responsável: PAULA SCHILD MASCARENHAS				CPF 572.094.640-34	
CI/Órgão Exp. 2039915406 SSP/PC	Cargo Prefeita		Função Prefeita	Matrícula	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Órgão/Entidade Convenente Secretaria da Segurança Pública				CNPJ 87.958.583/0001-46	
Endereço Rua Voluntários da Pátria, nº. 1.358 - 8º andar.					
Cidade Porto Alegre		UF RS	CEP 90.230-010	DDD/Telefone 51 3288-1900	EA Estadual
Nome do Responsável Ranolfo Vieira Júnior				CPF 454.122.000-87	
CI/Órgão Expedidor 5018806405 SSP/RS	Cargo Secretário de Estado		Função Secretário de Estado		Matrícula/IF

Órgão/Entidade Interveniente Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul				CNPJ 00.058.163/0001-25	
Endereço Av. João Pessoa, nº. 2050					
Cidade Porto Alegre		UF RS	CEP 90.040-001	DDD/Telefone 51 3288-2400	EA Estadual
Nome do Responsável Nadine Tagliari Farias Anflor				CPF 898.754.600-44	
CI/Órgão Expedidor 4058254584 - SSP/RS	Cargo Delegada de Polícia		Função Chefe da Polícia Civil		Matrícula/IF

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Curso de Formação para a Guarda Municipal de Pelotas	Período de Execução	
	Início 2019	Término 2021
Identificação do Objeto O presente Termo tem por objetivo a conjugação de esforços, visando à realização de Curso de Formação para a Guarda Municipal de Pelotas, em conformidade com o artigo 6º, incisos III e IV, da Lei 10.826/03 e o Decreto nº 9.847/2019.		
Justificativa da Proposição Formação integral (conteúdo teórico e prático) para os guardas municipais.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1	1	Ministrar curso de formação para Guarda Municipal de Pelotas.	un	01	2019	2021

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Conveniente
3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física	50.976,53	50.976,53	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

PROPONENTE

Meta	DEZEMBRO/2019	TOTAL /2019
1	R\$ 50.976,53	R\$ 50.976,53

CONVENENTE

Meta	2019	2019
-	-	-

Handwritten signature

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento


Porto Alegre, de 2019.

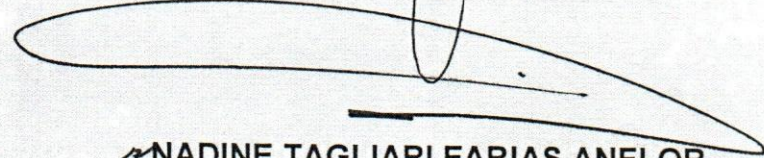

Paula Schild Macarenhas,
Prefeita Municipal de Pelotas.

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, de de 2019.


DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Vice Governador
Secretário da Segurança Pública.


NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR,
Chefe de Polícia.

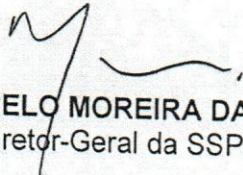


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SÚMULA

PROA n.º 19/1200-0001650-5

Súmula do Termo de Cooperação n.º 1420/2019, FPE n.º 1420/2019, celebrado entre o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, e o Município de Pelotas. OBJETO: realização de Curso de Capacitação e Qualificação ao Porte de Arma de Fogo para a Guarda Municipal de Pelotas. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo.


MARCELO MOREIRA DA SILVA,
Diretor-Geral da SSP/RS.

Convênios

Assunto: Convênio
Expediente: 19/1200-0001142-2

Protocolo: 2019000341610

Extrato de Convênio

Convênio FPE nº 924/2019
Concedente: Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Segurança Pública
Conveniente: MUNICÍPIO DE MARAU, CNPJ 87.599.122/0001-24
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à execução de projeto de implantação de Sistema de Videomonitoramento em vias públicas - demanda eleita na Consulta Popular de 2018
Valor Total: R\$ 70.689,36 - Repasse: R\$ 54.376,43 - Contrapartida: R\$ 16.312,93
Número do Empenho: 19003543712
Vigência: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

Assunto: Convênio
Expediente: 19/1200-0001031-0

Protocolo: 2019000341611

Extrato de Convênio

Convênio FPE nº 942/2019
Concedente: Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Segurança Pública
Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, CNPJ 92.406.453/0001-30
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à execução de projeto de implantação de Sistema de Videomonitoramento em vias públicas - demanda eleita na Consulta Popular de 2018
Valor Total: R\$ 85.860,00 - Repasse: R\$ 54.376,43 - Contrapartida: R\$ 31.483,57
Número do Empenho: 19003634087
Vigência: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

Assunto: Convênio
Expediente: 19/1200-0001200-3

Protocolo: 2019000341612

Extrato de Convênio

Convênio FPE nº 951/2019
Concedente: Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Segurança Pública
Conveniente: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, CNPJ 98.661.366/0001-06
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à execução de projeto de implantação de Sistema de Videomonitoramento em vias públicas - demanda eleita na Consulta Popular de 2018
Valor Total: R\$ 52.299,68 - Repasse: R\$ 48.377,20 - Contrapartida: R\$ 3.922,48
Número do Empenho: 19003619240
Vigência: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

Assunto: Convênio
Expediente: 19/1200-0001650-5

Protocolo: 2019000341613

Súmula

Súmula do Termo de Cooperação nº 1420/2019, FPE nº 1420/2019, celebrado entre o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, e o Município de Pelotas. OBJETO: realização de Curso de Capacitação e Qualificação ao Porte de Arma de Fogo para a Guarda Municipal de Pelotas. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação desta súmula, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

MARCELO MOREIRA DA SILVA,
Diretor-Geral da SSP/RS.

BRIGADA MILITAR

MÁRIO YUKIO IKEDA - CORONEL QOEM
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-001

Departamento de Saúde

IGOR WOLWACZ JÚNIOR - CORONEL QOES
Rua Castro de Menezes, 275
Porto Alegre / RS / 91900-590